PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 034 3813-9714
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2026

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE - ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ n° 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares nº. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Este Edital estará disponível aos interessados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.licitardigital.com.br onde será realizado o processo.

- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração, brinquedos recreativos, materiais de locação, artigos para eventos, bem como fornecimento de brindes personalizados, destinados à realização de eventos institucionais.

- VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$911.087,34 (Novecentos e onze mil, oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

- PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO:
A partir do dia 06 de novembro de 2026
Até às 08h:00min do dia 23 de novembro de 2026.
- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
As 08h10min do dia 23 de novembro de 2026 **(horário de Brasília)**

- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- MODO DE DISPUTA: ABERTO
- EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: A participação nos lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08 é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
- PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Nos lotes 01, 07 e 09 **será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação
Portaria 111/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O MUNICÍPIO DE VAZANTE - ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa à Rua Osório Soares nº. 600, Bairro Independência, cidade Vazante/MG. CEP: 38.780-000, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração, brinquedos recreativos, materiais de locação, artigos para eventos, bem como fornecimento de brindes personalizados, destinados à realização de eventos institucionais,*** *promovidos pela Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Governo*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A licitação será dividida em **9 lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo ofertar preço a todos os itens do lote que o compõe.

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial www.vazante.mg.gov.br e na plataforma eletrônica utilizada **www.licitardigital.com.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados **preferencialmente na forma eletrônica**, pela plataforma do pregão eletrônico, no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**

2.3.1 - Para interessados em **solicitar esclarecimentos** sobre este edital, é necessário possuir cadastro na plataforma. Caso ainda não tenha, realize o cadastro antes de prosseguir

pelo seguinte caminho no site indicado: Sistema > Sistema LICITAR DIGITAL > no campo "SOLICITAÇÕES" referente ao pregão desejado > Esclarecimento > Fazer Pergunta.

2.3.2 - Para interessados em **impugnar este edital**, é necessário possuir cadastro na plataforma. Caso ainda não tenha, realize o cadastro antes de seguir: Sistema > Sistema LICITAR DIGITAL > no campo "SOLICITAÇÕES" referente ao pregão desejado > Impugnações > Requerer Impugnação.

2.3.3 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser inseridos as seguintes informações (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

2.3.3.2 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

2.4 – excepcionalmente mediante justificada inviabilidade de envio através do meio eletrônico disposto no subitem 2.3, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br e/ou protocolizado no Setor de Protocolos localizado na Rua Osório Soares, 600, Independência, CEP: 38780-000 dirigidas à Pregoeira, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

2.4.1 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.3.3 e acompanhada dos documentos descritos nos subitens 2.3.3.1 e 2.3.3.2 conforme o caso.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos; e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – **www.licitardigital.com.br**

3.1.1- O cadastramento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio **www.licitardigital.com.br.**

3.1.2 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitardigital.com.br.**

3.1.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis);** informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda pelo telefone: (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Os lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 08 são destinados **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7 - Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 - O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.12 - A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.
4.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
4.4.1 – Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
4.4.2 - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
4.4.3 - Declaro que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
4.4.4 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;
4.4.5 - Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.6 - Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

4.4.7 - Declaro, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

4.4.8 - DECLARO, em CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.8.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.8.2 – no lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

4.4.8.3 - A obtenção do benefício a que se refere o item 4.4.8 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5 - O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:

4.5.1 **- O licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, independente de sua manifestação.**

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
4.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.
4.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 - valor unitário e total do item;
5.1.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar **"PRÓPRIA"** no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).
5.1.3 - Fabricante;
5.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*
5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.9 - Os licitantes deverão observar os preços máximos unitários e totais estabelecidos pela Administração para os itens e lotes desta contratação, conforme valores constantes do orçamento estimado e demais documentos integrantes do processo.
5.9.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
5.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**
6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$1,00 (um real).**
6.10 - O licitante poderá solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.12 - Nesta licitação o modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
6.16 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 **e do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 014/2011.**

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2 - empresas brasileiras;
6.20.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21.4 - A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.21.5 - É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22 - Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.22.1 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá a pregoeira enviar o processo a autoridade superior para que, caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. (inciso I, §3° do art. 41 do Decreto Municipal n° 05/2024).
6.22.2 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item, lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porem neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3° do art. 41 do Decreto Municipal n° 05/2024)

6.22.3 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3° do art. 41 do Decreto Municipal n° 05/2024)

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) através do site da Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) através do site da Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do decreto Municipal n° 05/2024.

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
7.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.13 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.15 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.17 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações **https://licitar.digital/** em até 02 (duas) horas após o fim da fase de lance.
8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócio administrador (es) ou outro documento que contenha foto;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4 - Da Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos/serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos/serviços ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.
a.1) Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a pregoeira abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar notas fiscais da contratação ou qualquer outro documento de entenda necessário para a sua comprovação.

8.2.4.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.2.4.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.2.4.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.2.4.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.2.4.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.2.4.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.4.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.4.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.5 - Demais Comprovações Obrigatórias:

8.2.5.1 – A licitante caso não tenha realizado a marcação no campo próprio do sistema por algum equívoco ou problema deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação na plataforma, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**

(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE; CASO ELE TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA)

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) Declaração de que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaração da licitante, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

g) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

h) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte quando for o caso.

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.2.5.2 - O licitante organizado em cooperativa ao participar da licitação será considerado que o mesmo declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, independente de sua manifestação.

8.3 - Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para o pagamento, se for o caso):
8.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
8.3.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
8.3.3 - O licitante que pretender participar com a matriz e executar através da filial deverá apresentar a documentação com CNPJ de ambas, matriz e filial;
8.3.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:
8.4.1 - Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião de participação do certame, mesmo que apresente restrição.
8.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.3 - A não apresentação da documentação exigida no subitem 8.2.5.1 "h" impossibilitará a licitante de se beneficiar do prazo para regularização prevista acima.

8.4.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação, resguardada a proporcionalidade e razoabilidade.

8.4.5 - Caso a empresa apresente o documento de regularização dentro do prazo previsto, o certame seguirá como previsto.

8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente admitido.

8.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10 - A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da lei 14.133/21, art. 53 do decreto Municipal nº 05/2024):

8.14.1 - A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte da Pregoeira, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.

8.14.2 - Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via "*chat*" na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

8.14.3 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via *internet*, a Pregoeira deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

8.14.4 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão **ou** a emissão do documento não seja possível **ou** não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado razoável pela Pregoeira para saneamento do vício.

8.14.4.1 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via "*chat*", sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

8.14.4.2 - O estabelecimento do prazo julgado razoável pelo agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

8.14.5 - Se a tentativa de saneamento mostrar-se infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios a sessão terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.

JUSTIFICATIVA: Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. **Em conjunto com Decreto Municipal 05, de 08 de janeiro de 2024.**

8.15 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.
8.17 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 - DOS RECURSOS
9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 - O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis,** contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.2.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** em campo próprio, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;
9.3.1.1 - Caso seja concedido prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista de ME, EPP ou equiparada, o prazo para manifestação de intenção de recurso apenas começará a contar após a concessão de prazo para regularização.
9.3.1.2 - Nestes casos, a Pregoeira disparará mensagem no "chat" informando que o prazo de manifestação da intenção de recursos será iniciado às 08:00 horas do dia seguinte, sendo os licitantes responsáveis por acompanhar e manifestar tempestivamente as intenções de recurso, sob pena de decadência do direito recursal.
9.3.2 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, com exceção da hipótese disposta no subitem 9.3.1.1;
9.3.3 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.licitardigital.com.br

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos a pregoeira encaminhará, o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
11.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
11.3 - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
11.4 - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
11.5 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
11.5.1 - O registro a que se refere o subitem 11.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
b) sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
c) não aceitar o preço revisado pela Administração.
d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
g) Se o fornecedor convocado não assinar a ata, contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor –

cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
11.5.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 11.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
11.5.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do subitem 11.6, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação na tentativa de obter preços melhores, sempre observando o direito de preferência do licitante que ofertou a melhor proposta na ordem de classificação.

11.8.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes ofertarem preços melhores aos da ordem de classificação, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
11.9 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, e de forma suplementar no site do órgão ou entidade gerenciador;
11.10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
11.11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (NAF - Nota de autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação e na legislação de regência.
12.1.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. (para a prorrogação do prazo disposto neste item, o pedido deverá ser formalizado dentro do prazo inicial concedido sob pena de não aceitação da solicitação)
12.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
12.3.1 - a referida nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
12.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
12.4 - O prazo de vigência da contratação é o descrito no termo de referência parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
12.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5 - fraudar a licitação.
13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 - advertência;
13.2.2 - multa;
13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e
13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 56, §4º do decreto Municipal nº 05/2024.
13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitar.digital// e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1

15 – DOS ANEXOS

15.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço
Anexo V - Minuta de Termo de Contrato.

Vazante-MG, 05 de novembro de 2026

RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER
Agente de Contratação
Portaria nº 111/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO, PRODUTOS COMUNS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO – BENS E SERVIÇOS COMUNS

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1- OBJETO: O presente objeto será executado por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração, brinquedos recreativos, materiais de locação, artigos para eventos, bem como fornecimento de brindes personalizados, destinados à realização de eventos institucionais, promovidos Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Governo, conforme demanda das Secretarias Municipais.

LOTE Nº 1 - DECORAÇÃO SIMPLES (SEM ESTRUTURA)					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	250	Unidade /24 horas	**Locação de Arranjo de Flores Permanente – Mesa (Pequeno)- Pequeno: altura aproximada de 20 a 30 cm. -** Locação de arranjo decorativo de flores artificiais (permanentes), de porte pequeno, acondicionado em vaso ou suporte decorativo, em perfeito estado de conservação e limpeza, destinado à ornamentação de mesas em eventos.	R$53,3267	R$13.331,675
2.	260	Unidade /24 horas	**Locação de Arranjo de Flores Permanente – Mesa (MÉDIO) - Médio: altura aproximada de 31 a 50 cm.** Locação de arranjo decorativo de flores artificiais (permanentes), de porte médio, acondicionado em vaso ou suporte decorativo, em perfeito estado de conservação e limpeza, destinado à ornamentação de mesas em eventos.	R$67,3000	R$17.498,00

3.	165	Unidade /24 horas	**Locação de Arranjo de Flores Permanente – Mesa (GRANDE) - Grande: altura aproximada de 51 a 80 cm** Locação de arranjo decorativo de flores artificiais (permanentes), de porte grande, acondicionado em vaso ou suporte decorativo, em perfeito estado de conservação e limpeza, destinado à ornamentação de mesas em eventos.	R$77,30	R$12.754,50
4.	100	Unidade /24 horas	**Locação de Peças Decorativas para Formaturas – Conjunto 06 Peças** Locação de conjunto de peças decorativas para ambientação de eventos de formatura, composto por **06 (Seis) unidades**, podendo incluir pelúcias decorativas, displays de mesa, displays de chão, cavaletes decorativos e/ou outros elementos ornamentais compatíveis com o tema do evento. Especificações mínimas: • Peças em perfeito estado de conservação • Itens limpos, higienizados e sem avarias • Acabamento estético adequado ao evento O material deverá ser entregue **limpo e em plenas condições de uso**. **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** **Unidade de medida:** Conjunto (06 peças)	R$ 135,5133	R$13.551,33
5.	100	Unidade /24 horas	**Locação de Peças Decorativas para Formaturas – Conjunto 10 Peças** Locação de conjunto de peças decorativas para ambientação de eventos de formatura, composto por 10 (dez) unidades, podendo incluir pelúcias decorativas, displays de	R$ 272,72	R$ 27.272,00

			mesa, displays de chão, cavaletes decorativos e/ou outros elementos ornamentais compatíveis com o tema do evento. Especificações mínimas: • Peças em perfeito estado de conservação • Itens limpos, higienizados e sem avarias • Acabamento estético adequado ao evento O material deverá ser entregue limpo e em plenas condições de uso. A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor. Unidade de medida: Conjunto (10 peças)		
6.	40	Unid./ diária	**Locação de Tapete Tipo Passadeira (Carpete)** Locação de **tapete tipo passadeira em carpete**, destinado à composição de passarelas e ambientação de eventos. Especificações mínimas: • **Comprimento:** 15 metros • **Largura:** 1 metro • **Composição:** Poliéster • **Espessura:** aproximadamente **3 mm** • **Cores: verde ou vermelho**, conforme demanda O tapete deverá apresentar: • Perfeito estado de conservação • Superfície íntegra, sem rasgos ou avarias • Limpeza adequada e aparência compatível com o evento • Condições seguras para circulação de pessoas A locação compreende: • Fornecimento do tapete O item deverá ser entregue **limpo e em plenas condições de uso**.	R$ 127,5167	R$5.100,668

			A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor. **Unidade de medida: Unidade / diária**		
7.	50	Unidade	**Locação de Tapete decorativo 2,00x1,50 – cores variadas**	R$ 67,0067	R$3.350,3350
8.	140	Unid./ diária	**Locação de Hall de Entrada Decorativo** Locação de composição decorativa para **hall de entrada**, destinada à ambientação de eventos, composta pelos seguintes itens: • **Parede de tecido** (largura aproximada de **3,00 metros**), confeccionada em **Jacquard, Voal ou tecido Sublimado**, com suporte/estrutura • **01 poltrona** • **01 armário ou criado** • **01 mesa pequena** • **01 tapete com dimensão aproximada de 2,00 metros** • **01 arranjo de flores permanentes – tamanho médio** Especificações mínimas: • Itens em perfeito estado de conservação • Materiais limpos, higienizados e sem avarias • Estrutura estável e segura • Acabamento estético harmônico e adequado ao evento A locação compreende: • Fornecimento dos itens decorativos • **Montagem e desmontagem por conta do fornecedor** Os materiais deverão ser entregues **limpos e em plenas condições de uso**. **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** **Unidade de medida: Unidade / diária**	R$ 600,00	R$ 84.000,00

9.	140	Unidade	**Locação de Parede Decorativa em Tecido com Estrutura** Locação de parede decorativa confeccionada em **tecido Jacquard, Voal ou Sublimado**, com **estrutura metálica e suporte**, destinada à ambientação de eventos. Dimensões aproximadas: • **Largura:** 3,00 metros • **Altura:** 2,80 metros O tecido deverá estar em **perfeito estado de conservação, limpeza e sem avarias**, e a estrutura deverá garantir **estabilidade e segurança na montagem**. A locação compreende fornecimento dos tecidos e da estrutura, incluindo **montagem e desmontagem (quando aplicável)**. O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza e higienização após o uso serão de responsabilidade do fornecedor.**	R$ 158,5833	R$22.201,662
10.	140	Unidade	**Locação de Parede Decorativa** em Tecido com Estrutura Locação de parede decorativa confeccionada em tecido Jacquard, Voal ou Sublimado, com estrutura metálica e suporte, destinada à ambientação de eventos. Dimensões aproximadas: • Largura: 6,00 metros • Altura: 2,80 metros O tecido deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e sem avarias, e a estrutura deverá garantir estabilidade e segurança na montagem. A locação compreende fornecimento dos tecidos e da estrutura, incluindo montagem e desmontagem (quando aplicável). O item deverá ser entregue limpo e higienizado. A limpeza e higienização após o uso	R$ 625,61	R$ 87.585,40

			serão de responsabilidade do fornecedor.		
		Valor Total Lote 01			**286.645,57**
LOTE Nº 02 - ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS (COM MONTAGEM)					
01	38	período	**Locação de Material Natalino – Árvore de Natal (3,00 metros)** Locação de árvore de Natal artificial, com **altura aproximada de 3,00 metros**, destinada à decoração de ambientes e eventos. O conjunto deverá ser composto por: • Árvore em perfeito estado de conservação • **Bolas decorativas:** mínimo de **60 unidades** • **Laços ornamentais:** mínimo de **12 unidades** • **Pisca-pisca:** mínimo de **30 metros** Especificações mínimas: • Estrutura estável e segura • Iluminação em perfeito funcionamento • Adornos íntegros, limpos e sem avarias A locação compreende: • Fornecimento da árvore, adornos e iluminação • **Montagem e desmontagem por conta do fornecedor** **Período de locação: 40 dias.** O material deverá ser entregue **limpo, higienizado e em plenas condições de uso.** **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** Unidade de medida: • **Período de 40 dias**	R$ 753,20	R$28.621,60
02	50	Período	**Locação de Guirlanda Decorativa Natalina – Tamanho Grande (G)** Locação de guirlanda decorativa natalina, confeccionada em materiais ornamentais (folhagens, laços, bolas e/ou adereços	R$ 183,9333	R$9.196,665

			temáticos), em perfeito estado de conservação, limpeza e sem avarias. Dimensões aproximadas: • **Diâmetro:** mínimo de **80 cm** Especificações mínimas: • Estrutura firme e acabamento refinado • Elementos decorativos íntegros e bem fixados • Aparência estética compatível com decoração natalina A locação compreende: • Fornecimento da guirlanda • Fixação/instalação (quando aplicável) O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** Unidade de medida: • **Período de 40 dias**		
		Valor Total Lote 02			**37.818,265**
LOTE 03 – MOBILIÁRIO PARA EVENTOS					
01	260	Unid./ diária	**Locação de Richaud Redondo – Tamanho Grande** Locação de **richaud redondo, tamanho grande**, 8 litros destinado à manutenção/aquecimento de alimentos em eventos, confeccionado em material resistente (inox ou similar), em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza. Especificações mínimas: Comprimento: 33 cm Largura: 40 cm Altura: 35 cm Capacidade: 8 Litros Quantidade de Cubas: 1 un Quantidade de Acendedor: 1 un Recipiente para comida: 28cm Diametro x 13,5cm Altura Recipiente para Água (Banho Maria): 29,5cm Diametro x 15,5cm Altura Tipo de Acendedor: Fogareiro 9cm (C) x 6cm (A)	R$ 45,9133	R$ 11.937,458

			• Estrutura íntegra e estável • Tampa e recipiente em perfeito estado • Compatível com uso de combustível apropriado (quando aplicável) A locação compreende: • Fornecimento do richaud O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** **Unidade de medida: Unidade / diária**		
		Valor Total Lote 03			**11.937,458**
LOTE 04 – FORROS E TECIDOS					
01	900	Unidade /24 horas	**Locação de Forro para Mesa Quadrada – Tecido tipo "jacquard"** Locação de forro para mesa quadrada, confeccionado em **tecido tipo jacquard**, destinado à cobertura de **mesa plástica quadrada tradicional** (aprox. **70 x 70 cm**, tolerância conforme modelo padrão), em perfeito estado de conservação e sem avarias. O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza e higienização após o uso, na devolução, serão de responsabilidade do fornecedor.** . COR A DEFINIR	R$ 14,2133	R$ 12.791,97
02	752	Unidade / 24 horas	**Locação de Forro para Mesa Redonda – Tecido tipo "jacquard" (com tampão)** Locação de forro para mesa redonda, confeccionado em **tecido tipo jacquard**, cor a definir, em perfeito estado de conservação e sem avarias. O forro deverá ser **acompanhado de tampão redondo**, com **diâmetro aproximado de 1,20 m**, compatível com o modelo padrão de mesa.	R$ 36,8333	R$ 27.698,6416

			Mesa e suporte não inclusos, correspondendo a locação **exclusivamente ao forro e ao tampão**. O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza e higienização após o uso, na devolução, serão de responsabilidade do fornecedor.** . COR A DEFINIR.		
		Valor Total Lote 04			**40.490,6116**
LOTE 05 – ITENS DE FORNECIMENTO (CONSUMO)					
01	200	Unidade	**Fornecimento de Botão de Rosa Natural** Fornecimento de **botão de rosa natural**, destinado à ornamentação e composição decorativa em eventos. Especificações mínimas: • Flor natural, fresca e em perfeito estado • Pétalas íntegras, sem danos ou murchamento • Aparência saudável e adequada ao uso decorativo • Cor a definir conforme demanda O item deverá ser entregue em **condições apropriadas de conservação**. **Unidade de medida: Unidade**	R$11,7567	R$2.351,34
02	60	Unidade	**Fornecimento de Box Calandiva + Caixa de Chocolate** Fornecimento de **box Calandiva**, acompanhado de **caixa de chocolates variados**, destinado à composição de brindes ou kits para eventos. Composição mínima: • **01 box Calandiva** (embalagem decorativa) • **01 caixa de chocolates variados** Especificações mínimas: • Embalagens íntegras e com acabamento adequado	R$54,0333	R$3.241,998

			• Chocolates dentro do prazo de validade • Apresentação compatível com distribuição em eventos **Unidade de medida: Unidade**		
03	40	BARRA	Espuma Floral para Arranjo De Flores E Decoração. Cor: Verde Modelo: AF800 Formato: Retangular Medidas (CxLx A.): 23x7x5 cm Peso: 20gr	R$ 11,0867	R$443,468
		Valor Total Lote 05			**6.036,806**
LOTE 06 – DECORAÇÃO COM BALÕES					
01	70	Unidade / 48 horas	**Locação de Torre de Balões Simples** Locação de **torre de balões simples**, destinada à decoração de eventos, com **altura aproximada de 1,70 m**, **montada no local**. Composição mínima por unidade/torre: • **Estrutura de ferro** para sustentação • **Balões:** mínimo de **120 unidades**, nos tamanhos **nº 5, nº 8 e nº 16** Especificações mínimas: • Estrutura íntegra, estável e segura • Balões em perfeito estado, sem defeitos ou esvaziamento • Acabamento estético adequado ao evento • Cores dos balões a definir conforme demanda A locação compreende: • Fornecimento dos balões (**balões por conta do fornecedor**) • Estrutura metálica • **Montagem e desmontagem no local por conta do fornecedor** Os materiais deverão estar em **perfeito estado de conservação e apresentação**. **Quantidade: 02 unidades** **Unidade de medida: Unidade**	R$168,6333	R$11.804,331

					
02	100	Unidade / 48 horas	**Locação de Arco de Balões Simples** Locação de **arco de balões simples**, destinado à decoração de eventos. Especificações mínimas: • **Extensão aproximada:** 5,00 metros • **Estrutura:** em ferro, íntegra, estável e segura • **Balões:** balões tradicionais, nos tamanhos **nº 5, nº 8 e nº 16** • **Quantidade mínima de balões:200 unidades** (distribuídas conforme padrão decorativo) Condições: • Balões em perfeito estado, sem defeitos ou esvaziamento • Acabamento estético adequado ao evento • Cores a definir conforme demanda A locação compreende: • Fornecimento dos balões (**por conta do fornecedor**) • Estrutura metálica • **Montagem e desmontagem por conta do fornecedor** Os materiais deverão estar em **perfeito estado de conservação e apresentação**. **Unidade de medida: Unidade**	R$ 539,9267	R$ 53.992,67

						
		Valor Total Lote 06			**65.797,001**	
LOTE 07 – BRINQUEDOS RECREATIVOS						
01	60	Unid./ diária	**Locação de Brinquedo Inflável Tipo Multi Park** Locação de **brinquedo inflável tipo Multi Park**, destinado à realização de atividades recreativas em eventos. **Especificações mínimas:** • Dimensões mínimas: ○ **Altura:** 1,50 metros ○ **Largura:** 4,00 metros ○ **Comprimento:** 4,00 metros • Contendo **no mínimo 03 (três) obstáculos infláveis** • Estrutura íntegra, estável e em perfeito estado de conservação • Material resistente e adequado ao uso recreativo **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento** • Disponibilização de **01 (um) monitor** durante o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas) - o período de montagem e desmontagem não deve ser computado nessas 8 horas de uso efetivo.** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Fornecimento do monitor O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**.	R$697,9333	R$41.875,998	

			Unidade de medida: Unidade / diária. Obrigações: Fornecimento de 01 monitor treinado por equipamento, transporte, montagem e desmontagem. O equipamento deve estar higienizado e atender às normas de segurança vigentes.		
02	60	Unid./ diária	**Locação de Brinquedo Inflável Tipo Tobogã** Locação de **brinquedo inflável tipo Tobogã**, destinado à realização de atividades recreativas em eventos. **Especificações mínimas:** • Dimensões mínimas: ○ **Altura:** 5,50 metros ○ **Largura:** 4,20 metros ○ **Comprimento:** 7,50 metros • Estrutura íntegra, estável e em perfeito estado de conservação • Material resistente e adequado ao uso recreativo **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento** • Disponibilização de **01 (um) monitor** durante o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas)- o período de montagem e desmontagem não deve ser computado nessas 8 horas de uso efetivo.** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Fornecimento do monitor O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**. **Unidade de medida: Unidade / diária**	R$400,7967	R$24.047,802
03	40	Unid./ diária	**Locação de Cama Elástica**	R$288,9033	R$11.556,132

			Locação de **cama elástica**, destinada à realização de atividades recreativas em eventos. **Especificações mínimas:** • Dimensões mínimas: ○ **Altura:** 2,00 metros ○ **Diâmetro:** 3,60 metros • Estrutura íntegra, estável e em perfeito estado de conservação • Material resistente e adequado ao uso recreativo • Equipamento acompanhado de: ○ **Escada de acesso** ○ **Rede de proteção** **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento** • Disponibilização de **01 (um) monitor** durante o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas)** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Fornecimento do monitor O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**. **Unidade de medida: Unidade / diária.** **Obrigações:** Fornecimento de 01 monitor treinado por equipamento, transporte, montagem e desmontagem. O equipamento deve estar higienizado e atender às normas de segurança vigentes.		
04	30	Unid./ diária	**Locação de Piscina de Bolinhas** Locação de **piscina de bolinhas**, destinada à realização de atividades recreativas em eventos. **Especificações mínimas:** • Dimensões mínimas: ○ **Altura:** 1,80 metros ○ **Largura:** 2,00 metros	R$160,4433	R$4.813,299

			○ **Comprimento:** 2,00 metros • Estrutura íntegra, estável e em perfeito estado de conservação • Material resistente e adequado ao uso recreativo • Quantidade de bolinhas compatível com o tamanho do equipamento **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento** • Disponibilização de **01 (um) monitor** durante o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas)- o período de montagem e desmontagem não deve ser computado nessas 8 horas de uso efetivo.** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Fornecimento do monitor O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**. **Unidade de medida: Unidade / diária.** **Obrigações:** Fornecimento de 01 monitor treinado por equipamento, transporte, montagem e desmontagem. O equipamento deve estar higienizado e atender às normas de segurança vigentes.		
05	30	Unid./ diária	**Locação de Touro Mecânico (Rodeio)** Locação de **touro mecânico tipo rodeio**, composto por brinquedo inflável com estrutura central contendo touro que simula movimentos de montaria. **Especificações mínimas:** • Estrutura inflável com área mínima de **5,00 m x 5,00 m x 2,80 m (C x L x A)**	R$ 1.230,3333	R$ 36.909,999

			• Colchão inflável confeccionado em **KP 1000** ou material equivalente de alta resistência. **Condições de uso:** • **Faixa etária:** usuários com idade **acima de 06 anos** • Equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento** • Disponibilização de **01 (um) monitor/operador** durante todo o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas)- o período de montagem e desmontagem não deve ser computado nessas 8 horas de uso efetivo.** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Operação/monitoramento O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**, atendendo às normas de segurança aplicáveis. **Unidade de medida: Unidade / diária** **Obrigações:** Fornecimento de 01 monitor treinado por equipamento, transporte, montagem e desmontagem. O equipamento deve estar higienizado e atender às normas de segurança vigentes.		
		Valor Total Lote 07			**119.203,23**
LOTE 08 – EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO)					
01	10	Unidade	Barraca Carrinho De Pipoca Doce E Salgada Abertura Lateral Rodas Aro 20,Vermelho Com Dizeres Pipoca, Com Gabinete Em Chapa	R$ 3.052,8467	R$ 30.528,467

			Galvanizada Com Pintura A Po, Mesa Superior Em Aço Inoxidavel, Chassi Super Reforcado Fabricado Em Tubo Metalon, Sistema De Aquecimento Da Panela Pipoca E A Gas (Glp)Baixa Pressao, Compartimento Interno Para Acondicionar O Botijao De Gas E Utensilios Diversos, Vitrine Com Vidro E Com Divisao Para Pipocas Doces E Salgada, Vitrine Removível Para Facilitar O Transpote, Altura Do Carrinho Ate O Topo Da Vitrine De aproximadamente 1.15mt, Incluso 1 Pipoqueira Em Alumínio Laminado Com Manivela 1 Toldo Desmontável Medindo aproximadamente 1.40x1.40m, 1 Fogao De 1 Boca De Baixa Pressao. Garantia:3meses		
02	10	Unidade	Barraca Carrinho Algodão Doce Mesa Em Inox, Rodas Aro20, Com A Máquina Algodão Com Capacidade Minima 180ª 240 Unidade/Hora, Bivolt Automatico, Equipada Com Turbina De Metal, Com Painel De Controle Completo, Luz Piloto Que Indica O Aquecimento E Display Digital Que Indica A Porcentagem De Saida, Gabinete Em Chapa Galvanizada, Mesa Superior Em Aço Inoxidavel, Chassi Super Reforcado Fabricado Em Tubo Matalon, Tubos De Sustentaçao Ao Toldo Reforcado, Gabinete Desmontavel, Prateleira Interna Para Utensílios, Incluso 1 Fusivel Reserva E 2 Escovas De Grafite Sobressalentes,1 Toldo Desmontável Medindo aproximadamente 1.40x1.40m.Garantia 3 Meses.	R$ 3.410,00	R$ 34.100,00
		Valor Total Lote 08			**64.628,467**
LOTE 9 - BRINDES					
01		unid	Garrafa Squeeze De Plastico Com Tema A Ser Definido Pela Secretaria	R$ 5,4633	R$ 47.366,811

	8.670		E Logo Da Prefeitura Municipal De Vazante, Squeeze Na Cor Branca Com Tampas Em Cores Sortidas, Volume **300ml**.		
02	6.000	unid	Garrafa Squeeze De Plastico Com Tema A Ser Definido Pela Secretaria E Logo Da Prefeitura Municipal De Vazante, Squeeze Na Cor Branca Com Tampas Em Cores Sortidas, Volume mínimo **500ml**.Tamanho: Com medidas aproximadas para gravação (CxL) de 10 cm x 7 cm e tamanho total aproximado (CxL) de 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm	R$8,54	R$51.240,00
03	600	unid	Caneca personalizada - caneca com capacidade de **300ml,** material porcelana, impressão frente e verso e de alta Resolução, arte conforme pedido do comprador. Pedido mínimo de 20 unidades.	R$14,56	R$8.736,00
04	1.750	unid	Caneta plástica, corpo cilíndrico na cor branca, com empunhadura emborrachada e clip em cor a definir, escrita grossa, tinta na cor azul, acionamento click e ponta cromados, personalização em silk-screen. Com impressão colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante. Pedido mínimo de 100 unidades	R$ 2,7333	R$4.783,275
05	2.500	unid	Necessaire personalizada - tamanho aproximadamente de 22x10x7cm, lona de Algodão, acabamento externo e interno em vies de gorgurão, Zipe com 2 cursores. Impressão em alta qualidade. Pedido mínimo 50 unidades	R$12,8033	R$32.008,25
06	8.500	unid	Sacola em TNT com costura termo selada, confeccionada em material resistente, ideal para utilização em campanhas e eventos institucionais. Dimensões: largura aproximada de 26,9 cm e comprimento aproximado de 35 cm.	R$5,2033	R$44.228,05

			Área de gravação: aproximadamente 31 cm (altura) x 24 cm (largura). Peso aproximado: 23 g. Acabamento: costura termo selada, garantindo maior durabilidade e resistência. Personalização: aplicação de silk screen em até 5 cores, conforme arte a ser definida pela contratante. Finalidade: utilização na distribuição de materiais informativos e brindes durante campanhas de divulgação, prevenção em saúde e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Vazante. Pedido mínimo de 100 unidades.		
07	10.000	unid	Caneta de Metal Personalizada Slim. Com medidas aproximadas de gravação de 0,5 cm x 4,5 cm, personalizar a caneta com logotipo das secretarias . Peso aproximado de 12g. Pedido mínimo de 100 unidades.	R$4,2567	R$42.567,00
08	13.500	unid	Bottom personalizado com a arte a ser definida, Características: Diâmetro: 4,5cm, Plástico de alta dureza e alumínio, alfinete protegido, impressão em papel especial com alta nitidez e com cores vivas. Pedido mínimo 100 unidades.	R$2,6467	R$35.730,45
09	3.000	unid	Chaveiro em Alumínio Personalizado- EM METAL NOBRE COM GRAVAÇÃO À LASER. Pedido mínimo 100 unidades	R$3,9567	R$11.870,10
		Valor Total Lote 09			**278.529,936**

1.1.1 - O objeto da presente contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do **Decreto Municipal nº 110/2023**, sendo os itens destinados ao atendimento das necessidades institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.
1.1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

- **Estimativa do Valor da Contratação**

1.2 -O custo estimado da contratação é de **R$ 911.087,34 (Novecentos e onze mil, oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

- Vigência Contratual

1.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

1.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar apêndice 2 deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de Sustentabilidade

4.1 - Na execução do objeto da contratação, deverão ser observados, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

4.1.1 priorização do uso de materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental; adequada destinação dos resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem dos eventos; utilização de equipamentos e estruturas em bom estado de conservação, visando maior durabilidade e eficiência no uso dos recursos;

•cumprimento das normas ambientais vigentes, bem como das boas práticas relacionadas à sustentabilidade. A empresa contratada deverá adotar medidas que contribuam para a minimização dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, promovendo a utilização responsável dos recursos naturais.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2- Para a contratação dos produtos não haverá indicação de marcas ou modelos

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3- Para a contratação dos produtos não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

Da exigência de amostra

4.4- Não há necessidade de amostras, porém salientamos que todos os itens devem seguir as descrições exigidas nas especificações.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 - Não será exigida a carta de solidariedade para este serviço.

Subcontratação

4.6- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, bem como garantir a qualidade, a padronização e a conformidade dos itens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A medida visa, ainda, assegurar o cumprimento dos prazos, a adequada montagem e desmontagem das estruturas, quando aplicável, e a observância das condições de higiene e segurança exigidas para a realização dos eventos, facilitando a fiscalização e a responsabilização da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Garantia da contratação

4.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1- **ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os produtos e serviços objeto da contratação serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela Secretaria requisitante.

A execução deverá ocorrer após a emissão da NAF, observando rigorosamente o local, a data, o horário, os quantitativos e demais condições indicadas pela Secretaria requisitante.

Para os itens que envolvam fornecimento de produtos, a entrega será realizada no local indicado pela Administração, preferencialmente no Almoxarifado Central, localizado na Secretaria Municipal de Obras, Rua Castelo Branco, nº 240, Bairro Independência, Vazante/MG, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, salvo indicação diversa da Secretaria requisitante.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da NAF, salvo quando houver prazo específico estabelecido para determinado item em razão de sua natureza ou das características do evento.

Para os serviços de locação, montagem, instalação, decoração, fornecimento de itens para eventos, brinquedos recreativos e demais serviços correlatos, a execução deverá ocorrer no local, data e horário previamente determinados pela Secretaria requisitante, observando-se o cronograma estabelecido para cada evento.

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas na NAF, ficando sujeita às medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis em caso de descumprimento injustificado.

A comprovação da entrega ou da efetiva execução dos serviços será realizada mediante atesto da Nota Fiscal pelo responsável da Secretaria requisitante, após a conferência dos produtos

fornecidos ou dos serviços executados e a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

O simples recebimento ou assinatura da Nota Fiscal não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, quantidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços executados.

5.2 - O prazo de execução da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, quando houver interesse da Administração.

Durante esse período, a empresa contratada deverá atender às demandas solicitadas pela Administração, observando os prazos estabelecidos para entrega, montagem, execução dos serviços e retirada dos materiais após a realização dos eventos.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 – Compete ao Gestor do Contrato: exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e

trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento dentre outros atribuições:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e fiscalização técnica, dos contratos.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados quando houver, e de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, para tomar as providencias que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo anotar em relatório eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

d) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o caput;

f) constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais e fiscais técnico;

h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais e fiscais técnicos, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

i) diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Cláudio Alves Pereira de Oliveira, Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária Portaria nº 023/2025, e-mail: secdesenvolvimento.pmv@yahoo.com, telefone: (34) 3813-7418.

Roberta Machado Guimarães - Secretária Municipal da Educação, Portaria 79/2025; e-mail: sme.vazante@gmail.com; Telefone: 343813-9739

Eli dos Reis Custódio – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Portaria 206/2025; e-mail: acaosocialvazante@yahoo.com.br Telefone: 343813-7031
Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodovalho – Secretário Municipal de Saúde, Portaria 001/2025; e-mail: saude@vazante.mg.gov.br. ; Telefone: 343813-9720
Edyvan Fernando Borges Costa - Secretário Municipal da Cultura e Turismo, Portaria 013/2025; e- mail: culturavazante@gmail.com , celular: 343813-7015.
Isaul Fernando Diniz – Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Portaria 33/2025; e-mail: isaulsecretariadoesporte@gmail.com , celular: 034- 3813- 7017

6.7 - Compete ao fiscal do contrato: o acompanhamento da execução do contrato, inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos materiais, serviços e/ou obra que deverá ser auxiliado pela fiscalização técnica quando for o caso, em ralação ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato para efeito de pagamento, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato qualquer infração cometida, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis quando a prestação do objeto, cabendo ainda as seguintes atribuições:
a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
f) fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
g) comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
-**Josinara Camila Rocha de Castro Guimarães** – Diretor Administração Escolar, Portaria n° 029/2026. E-mail: sme.vazante@gmail.com; Telefone: 343813-9739

- **Lilia Machado da Silva** - Assistente Social, e-mail: acaosocialvazante@yahoo.com.br . Telefone: 343813-7031
- **Laís Monielle Corrêa de Melo** – Coordenadora Atenção Primária; Portaria n° 065/2025; Email: atencaoprimaria@vazante.mg.gov.br ; Telefone: 34 3813-7010.
- **Joao Pedro Costa Carneiro** – Diretor de Eventos - Email: culturavazante@gmail.com; Telefone: 34 3813-7015.
- **Jaciara Alves Rodrigues da Silva** - Diretora de Divisão de Projetos Desportivos; Email: centroesportivovzt@hotmail.com .
- **Vânia Maria Guimarães,** Diretora de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Industrial, Portaria nº 116/2025, e-mail: vania-mg@hotmail.com, telefone: (34) 3813-7418.

6.8 - A fiscalização de que trata os subitens não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Nº 14.133, de 2021.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE.

8.2 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários readequado ao preço final ofertado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os requisitos pormenorizados em tópico específico do edital, conforme a seguir:

8.4 Habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócio administrador (es) ou outro documento que contenha foto;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);
f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
g.1)**caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;**
g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor -**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

8.7 Qualificação Técnica
a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu, de forma satisfatória, produtos/serviços objeto deste edital, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome,
CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que forneceu os produtos ao emitente;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente.

a.1) Havendo dúvida sobre a autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado, poderá a pregoeira abrir diligência para verificação de sua autenticidade, podendo solicitar

notas fiscais da contratação ou qualquer outro documento de entenda necessário para a sua comprovação.

8.7.1.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.7.1.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.7.1.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.7.1.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.7.1.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.7.1.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.7.1.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.7.1.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.8 Declarações

8.8.1 – A licitante caso não tenha realizado a marcação no campo próprio do sistema por algum equívoco ou problema deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação na plataforma, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**

(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE CASO ELE TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA)

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
c) Declaração de que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

e) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaração da licitante, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

g) Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

h) - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte quando for o caso.

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

8.8.2 - O licitante organizado em cooperativa ao participar da licitação será considerado que o mesmo declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, independente de sua manifestação.**

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

– 02.20.00.04.122.0401.2008.33903000	FICHA 44
– 02.20.00.04.122.0401.2008.33903900	FICHA 47
– 02.60.01.10.301.1002.2133.33903000	FICHA 237
– 02.60.01.10.301.1002.2133.33903900	FICHA 240
– 02.66.00.08.245.0801.2045.33903000	FICHA 431
– 02.66.00.08.245.0801.2045.33903900	FICHA 433
– 02.70.01.12.361.1202.2087.33903000	FICHA 481
– 02.70.01.12.361.1202.2087.33903900	FICHA 484
– 02.75.00.27.812.2701.2113.33903000	FICHA 563
– 02.75.00.27.812.2701.2113.33903900	FICHA 569

– 02.76.01.13.392.1301.2110.33903000	FICHA 580
– 02.76.01.13.392.1301.2110.33903900	FICHA 585
– 02.88.00.04.122.2201.2118.33903000	FICHA 621
– 02.88.00.04.122.2201.2118.33903900	FICHA 623
Fonte 1.500.000.0000	
– 02.60.02.10.301.1002.2133.33903000	FICHA 321
– 02.60.02.10.301.1002.2133.33903900	FICHA 325
– 02.60.02.10.301.1002.2133.44905200	FICHA 327
– 02.60.02.10.305.1005.2066.33903000	FICHA 374
– 02.60.02.10.305.1005.2066.33903900	FICHA 377
– 02.60.02.10.305.1005.2066.44905200	FICHA 378
Fonte 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000	

9.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

Vazante, 29 de outubro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Cláudio Alves Pereira de Oliveira

Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária

Edyvan Fernando Borges Costa

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Eli dos Reis Custódio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho

Isaul Fernando Diniz

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

_____ **Jeancarlo Rabelo Guimarães Rodovalho** Secretário Municipal de Saúde _____ **Roberta Machado Guimarães** Secretária Municipal de Educação
Autorização da autoridade competente
_____ **Gabriel Afrânio Rosa de Faria Barra** Prefeito

APENDICE I DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
(conforme artigo 18, § 1º, da Lei 14.133/2021 e IN SEGES 58/2022)

Área Requisitante: Secretarias Municipais de Governo.
Responsável pela elaboração: Josinara Camila Rocha de Castro Guimarães.

Objeto: O presente objeto será executado por meio do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração, brinquedos recreativos, materiais de locação, artigos para eventos, bem como fornecimento de brindes personalizados, destinados à realização de eventos institucionais, promovidos pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Governo.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender a demanda das Secretarias de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social e do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária, Cultura e Turismo, Esporte e Lazer e Secretaria de Governo; na realização de eventos institucionais, educacionais, culturais, sociais e comunitários, promovidos pelas diversas secretarias do município.
Esses eventos integram o calendário oficial da administração e possuem relevante interesse público, uma vez que promovem a integração social, valorização cultural, participação da comunidade e desenvolvimento de atividades educativas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantil, estudantil e familiar.
Para a adequada realização dessas atividades, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de itens destinados à realização de eventos, incluindo decoração, brinquedos recreativos, materiais de locação, artigos para eventos e cerimônias e formaturas.
A contratação compreende o fornecimento de materiais decorativos, mobiliário, arranjos florais, estruturas ornamentais, brinquedos recreativos e demais itens necessários à ambientação e organização de solenidades, cerimônias, eventos institucionais,

educacionais, culturais e comemorativos, conforme detalhamento constante nos lotes deste documento.

A disponibilização desses materiais e serviços especializados é essencial para garantir a organização, funcionalidade, segurança e qualidade das atividades promovidas pelo município, bem como proporcionar um ambiente adequado, acolhedor e estruturado para a recepção dos participantes.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar eficiência na execução dos eventos públicos, garantindo qualidade na ambientação, agilidade na montagem das estruturas e segurança na utilização dos equipamentos e materiais disponibilizados.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 – Os produtos e serviços demandados constam integralmente do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, regulamentado no âmbito municipal pelo Decreto nº 22/2026. Entretanto, a presente contratação visa atender às necessidades institucionais da Administração Pública, considerando a relevância dos serviços para a realização das atividades e eventos promovidos pelo Município.

2.3 – Justifica-se a inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2027, considerando a relevância e recorrência da demanda relacionada à realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias de Governo.

A inclusão no planejamento anual permitirá maior organização administrativa, planejamento prévio das contratações e melhor utilização dos recursos públicos, garantindo a continuidade das ações institucionais e a adequada prestação dos serviços destinados à população.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS GERAIS

A. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s), de acordo com a natureza de cada lote, para fornecimento, locação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada de materiais, estruturas, mobiliários, equipamentos, brinquedos recreativos, itens decorativos e demais produtos destinados à realização de eventos institucionais promovidos pela Administração Pública Municipal.

B. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade técnica e operacional compatível com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) for(em) contratada(s), dispondo de equipe, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução adequada do objeto.

C. Os produtos e materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, dimensões, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

D. Os itens destinados ao fornecimento deverão ser novos, quando assim especificado, e apresentar qualidade, resistência, durabilidade, segurança, funcionalidade e acabamento

compatíveis com sua finalidade.

E. Os itens destinados à locação deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação, não podendo apresentar rasgos, manchas, ferrugem, mofo, quebras, deformações, falhas mecânicas, desgaste excessivo ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização ou aparência.

F. Quando houver previsão de montagem, instalação, operação, manutenção ou desmontagem, a contratada será responsável por todas as providências necessárias à execução dessas atividades, incluindo mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares.

G. A montagem e instalação deverão ser realizadas de forma segura e tecnicamente adequada, considerando as características do local de execução e observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

H. Os itens deverão estar devidamente entregues, montados, instalados e disponíveis para utilização com antecedência mínima de **02 (duas) horas do horário previsto para início do evento**, salvo quando prazo diverso for estabelecido pela Administração em razão da natureza ou complexidade do serviço.

I. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução do objeto, apresentando a respectiva justificativa e solução.

J. Constatada qualquer desconformidade, defeito, avaria ou inadequação, a contratada deverá realizar a correção ou substituição do item, sem custos adicionais para a Administração, em prazo compatível com a necessidade do evento e determinado pela fiscalização.

K. A contratada deverá observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à segurança, higiene, vigilância sanitária, proteção dos usuários, transporte, operação de equipamentos e demais exigências pertinentes a cada lote.

L. A contratada deverá manter os locais de execução organizados durante a montagem e, após a desmontagem, retirar todos os materiais, equipamentos, embalagens e resíduos de sua responsabilidade, deixando o espaço utilizado em condições adequadas de organização e limpeza.

M. A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

N. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, que poderá determinar correções, ajustes, substituições ou adequações dos itens e serviços que estejam em desacordo com as condições contratadas.

O. O recebimento dos materiais ou serviços pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento, durabilidade e conformidade do objeto.

P. A contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário e compatível com a natureza do lote, reserva técnica de itens, materiais ou equipamentos essenciais à execução, de modo a possibilitar a solução de eventuais falhas sem comprometer a realização do evento.

Q. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar contemplados nos preços contratados, incluindo, conforme a natureza do item, materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS POR LOTE

– LOTE 01 – DECORAÇÃO SIMPLES (SEM ESTRUTURA)

Os itens de decoração deverão apresentar bom estado de conservação, limpeza, qualidade estética e acabamento compatível com a finalidade do evento.

Os arranjos de flores permanentes deverão apresentar aparência natural, boa composição estética e ausência de desbotamento, sujeira, deformações ou deterioração.

Tecidos, cortinas, forros, peças decorativas e demais elementos de ambientação deverão estar limpos, íntegros e livres de manchas, rasgos, mofo ou desgaste excessivo.

Mesas, cadeiras, poltronas, aparadores e demais mobiliários deverão possuir estrutura resistente, estabilidade e bom acabamento.

Os elementos decorativos deverão ser compatíveis com o tema, identidade visual e orientações fornecidas pela Administração.

– LOTE 02 – ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS COM MONTAGEM

As estruturas decorativas natalinas deverão ser fornecidas, transportadas, montadas, instaladas e, quando aplicável, desmontadas pela contratada.

As estruturas deverão apresentar estabilidade, resistência e segurança, sendo responsabilidade da contratada utilizar métodos e materiais adequados à instalação.

Os elementos decorativos deverão apresentar acabamento adequado, estar em boas condições de conservação e ser compatíveis com a temática natalina definida pela Administração.

A contratada deverá observar as condições do local de instalação e garantir que as estruturas não ofereçam riscos às pessoas, instalações ou patrimônio público.

– LOTE 03 – MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

Os mobiliários destinados à locação deverão estar limpos, higienizados, íntegros e em perfeito estado de utilização.

Mesas, cadeiras, poltronas, sofás, aparadores e demais itens deverão possuir estrutura resistente, estabilidade e acabamento adequado.

Os mobiliários deverão ser transportados, entregues e posicionados nos locais definidos pela Administração, quando essa atividade estiver prevista no item.

– LOTE 04 – FORROS E TECIDOS

Os tecidos e materiais destinados a forração e ambientação deverão estar limpos, íntegros, sem manchas, rasgos, mofo, furos ou sinais de deterioração.
A instalação deverá ser realizada de maneira segura, proporcionando acabamento uniforme e adequado ao ambiente.
A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários à instalação, quando previstos na composição do item.

– LOTE 05 – ITENS DE FORNECIMENTO (CONSUMO)
Os produtos de consumo deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação, embalagem e utilização.
Os produtos alimentícios deverão observar as normas sanitárias aplicáveis e possuir acondicionamento adequado para alimentos.
Os itens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e, quando aplicável, dentro do prazo de validade adequado à sua utilização.
Os botões de rosa natural deverão ser entregues frescos, íntegros e em condições adequadas de utilização, sem pétalas murchas, manchas ou danos aparentes.
Os boxes de Calandiva com chocolate deverão ser entregues devidamente montados, acondicionados e prontos para utilização, contendo flores e chocolates em condições adequadas de conservação e apresentação.

– LOTE 06 – DECORAÇÃO COM BALÕES
Os balões deverão apresentar boa qualidade, uniformidade e acabamento compatível com a finalidade decorativa.
Torres, arcos, painéis e demais composições deverão ser montados pela contratada no local indicado pela Administração, quando previsto no item.
As estruturas utilizadas deverão garantir estabilidade e segurança durante o período de utilização.
A contratada deverá substituir balões ou estruturas que apresentem defeitos ou comprometimento significativo da composição antes do início do evento.

– LOTE 07 – BRINQUEDOS RECREATIVOS
Os brinquedos recreativos deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança.
Poderão integrar o lote, conforme especificações dos itens: cama elástica, pula-pula inflável, tobogã inflável, touro mecânico e outros brinquedos recreativos de médio ou grande porte.
A contratada será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem dos brinquedos, quando previstos.
Os brinquedos deverão ser instalados em local apropriado e seguro, observando as recomendações do fabricante e as normas de segurança aplicáveis.
Não serão aceitos brinquedos com rasgos, furos, deformações, falhas mecânicas ou qualquer condição que comprometa a segurança dos usuários.

Deverão ser utilizados, quando aplicáveis, lona de proteção, tapetes antiderrapantes, cercas de segurança e demais dispositivos necessários à operação segura.
Deverá ser disponibilizado, quando previsto na especificação do item, no mínimo 01 (um) monitor por brinquedo, durante todo o período de funcionamento.
O monitor deverá possuir condições de acompanhar a utilização do equipamento, orientar os usuários e interromper imediatamente a operação em caso de situação que ofereça risco.
Para brinquedos que exijam operação específica, como touro mecânico, deverá ser disponibilizado profissional capacitado para sua operação.

– LOTE 08 – EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO)
Os equipamentos deverão ser fornecidos em caráter definitivo, mediante aquisição, sendo novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento.
Deverão atender às normas técnicas, de segurança e sanitárias aplicáveis à sua finalidade.
Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, salvo prazo superior oferecido pelo fabricante.
Quando aplicável, deverão ser entregues com manual de instruções, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu funcionamento.

– LOTE 09 – BRINDES PERSONALIZADOS
Os brindes deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e livres de defeitos de fabricação.
A personalização deverá observar a arte, logotipo, identidade visual, tema institucional ou educativo definido ou aprovado previamente pela Administração.
A impressão ou gravação deverá apresentar boa definição, nitidez, uniformidade e acabamento adequado, podendo ser realizada por silk-screen, tampografia, gravação a laser, transfer ou outro método tecnicamente apropriado.
Os materiais utilizados deverão ser resistentes, seguros e adequados à finalidade de cada produto.
Os itens deverão ser devidamente embalados e protegidos durante o transporte.
A contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.
Produtos que apresentarem defeitos, falhas de personalização, danos ou divergências em relação à arte ou especificações aprovadas deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

3.3 VALIDADE E PRAZO DE ENTREGA:
Validade: A Ata de Registro de Preços terá validade conforme estabelecido na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Prazo e condições de entrega: A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo específico definido para determinados itens ou serviços.
Nos casos de montagem, instalação ou preparação, os materiais deverão estar prontos para utilização com antecedência mínima de 02 (duas) horas do início do evento, salvo cronograma previamente estabelecido pela Administração.
Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme as especificações contratadas. Itens com defeitos, avarias ou divergências deverão ser substituídos sem custo adicional, em prazo compatível com a necessidade do evento.

3.4 – DA PERMISSÃO/VEDAÇÃO A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do respectivo processo licitatório. A restrição fundamenta-se na ausência de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento e controle das adesões, bem como na necessidade de resguardar a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do gerenciamento da ata, evitando riscos de sobrecarga operacional, de perda de rastreabilidade dos quantitativos registrados e de desequilíbrio na execução contratual.

3.5 – JUSTIFICATIVA QUANTO À APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Em observância ao disposto nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração analisou a aplicabilidade da reserva de cota de até 25% do objeto para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a natureza dos lotes que compõem a presente contratação.
Inicialmente, esclarece-se que a obrigatoriedade prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 se aplica aos certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível, não abrangendo os lotes cujo objeto consiste na prestação de serviços. Dessa forma, para os lotes referentes à prestação de serviços, não se aplica a reserva de cota prevista no referido dispositivo legal.
Quanto aos lotes destinados à aquisição de bens de natureza divisível, embora a legislação estabeleça a previsão de reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, a Administração avaliou as características do objeto e as possíveis consequências da divisão dos quantitativos, considerando a estruturação dos lotes segundo a natureza dos produtos, a cadeia de fornecimento, as condições de armazenamento, transporte e logística de distribuição.
Verificou-se que a divisão adicional dos lotes para constituição de cotas reservadas poderá implicar a contratação simultânea de múltiplos fornecedores para o mesmo grupo de produtos, aumentando a complexidade da gestão da Ata de Registro de Preços, do controle das entregas, da fiscalização contratual, do recebimento dos produtos e da gestão de

estoques, especialmente em razão da natureza perecível de diversos itens integrantes dos lotes.

Além disso, a fragmentação dos quantitativos poderá comprometer os ganhos decorrentes da economia de escala, reduzir o poder de negociação da Administração e resultar em preços unitários superiores aos que poderiam ser obtidos mediante a contratação integral dos lotes, com possíveis prejuízos à economicidade, à eficiência e à obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a contratação contempla tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte por meio da destinação exclusiva dos itens ou lotes cujo valor estimado se enquadre no limite legal, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, além da observância dos demais benefícios previstos na legislação, quando aplicáveis.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base em levantamento realizado junto às Secretarias Municipais, Departamentos e Divisões da Prefeitura Municipal de Vazante, considerando o histórico de eventos realizados no decorrer dos exercícios anteriores e o planejamento das atividades previstas para o próximo exercício.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as diferentes demandas apresentadas pelas unidades administrativas, incluindo:

- Secretaria Municipal de Saúde: campanhas de saúde, ações educativas, congressos, conferências, palestras e demais eventos de promoção e conscientização em saúde;
- Secretaria Municipal de Educação: eventos pedagógicos, festas juninas, formaturas, seminários, cursos, reuniões, encontros e demais atividades educacionais;
- Eventos culturais: festividades, apresentações culturais, comemorações, atividades artísticas e eventos tradicionais promovidos ou apoiados pelo Município;
- Eventos esportivos: campeonatos, torneios, competições, festivais, cerimônias de premiação e demais atividades esportivas;
- Secretaria Municipal de Assistência Social: eventos, campanhas, encontros, oficinas, palestras e atividades desenvolvidas pelo CRAS, CREAS e demais equipamentos e programas da assistência social;
- Demais Secretarias, Departamentos e Divisões: solenidades, cerimônias, conferências, reuniões, campanhas institucionais, comemorações e outros eventos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais.

O levantamento considerou, para cada Secretaria, os eventos efetivamente realizados no decorrer do ano, os itens utilizados e a frequência das solicitações, permitindo estabelecer uma estimativa de quantitativos compatível com o histórico de utilização e com as demandas previstas para o próximo exercício.

Também foi considerada a possibilidade de realização de eventos não previstos inicialmente, mas que possam surgir durante o exercício, garantindo à Administração maior flexibilidade para atender às necessidades das diversas unidades municipais.
Dessa forma, os quantitativos estimados refletem o histórico de demandas, a programação prevista e as necessidades informadas pelas Secretarias Municipais, constituindo uma estimativa adequada para o planejamento da contratação, sem implicar obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

LOTE Nº 1 - DECORAÇÃO SIMPLES (SEM ESTRUTURA)			
ITEM	**QUANT**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**
11.	250	Unidade /24 horas	**Locação de Arranjo de Flores Permanente – Mesa (Pequeno)- Pequeno: altura aproximada de 20 a 30 cm. -** Locação de arranjo decorativo de flores artificiais (permanentes), de porte pequeno, acondicionado em vaso ou suporte decorativo, em perfeito estado de conservação e limpeza, destinado à ornamentação de mesas em eventos.
12.	260	Unidade /24 horas	**Locação de Arranjo de Flores Permanente – Mesa (MÉDIO) - Médio: altura aproximada de 31 a 50 cm.** Locação de arranjo decorativo de flores artificiais (permanentes), de porte médio, acondicionado em vaso ou suporte decorativo, em perfeito estado de conservação e limpeza, destinado à ornamentação de mesas em eventos.
13.	165	Unidade /24 horas	**Locação de Arranjo de Flores Permanente – Mesa (GRANDE) - Grande: altura aproximada de 51 a 80 cm** Locação de arranjo decorativo de flores artificiais (permanentes), de porte grande, acondicionado em vaso ou suporte decorativo, em perfeito estado de conservação e limpeza, destinado à ornamentação de mesas em eventos.
14.	100	Unidade /24 horas	**Locação de Peças Decorativas para Formaturas – Conjunto 06 Peças** Locação de conjunto de peças decorativas para ambientação de eventos de formatura, composto por **06 (Seis) unidades**, podendo incluir pelúcias decorativas, displays de mesa, displays de chão, cavaletes decorativos e/ou outros elementos ornamentais compatíveis com o tema do evento. Especificações mínimas: • Peças em perfeito estado de conservação • Itens limpos, higienizados e sem avarias • Acabamento estético adequado ao evento

			O material deverá ser entregue **limpo e em plenas condições de uso**. **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** **Unidade de medida:** Conjunto (06 peças)
15.	100	Unidade /24 horas	**Locação de Peças Decorativas para Formaturas – Conjunto 10 Peças** Locação de conjunto de peças decorativas para ambientação de eventos de formatura, composto por 10 (dez) unidades, podendo incluir pelúcias decorativas, displays de mesa, displays de chão, cavaletes decorativos e/ou outros elementos ornamentais compatíveis com o tema do evento. Especificações mínimas: • Peças em perfeito estado de conservação • Itens limpos, higienizados e sem avarias • Acabamento estético adequado ao evento O material deverá ser entregue limpo e em plenas condições de uso. A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor. Unidade de medida: Conjunto (10 peças)
16.	40	Unid./ diária	**Locação de Tapete Tipo Passadeira (Carpete)** Locação de **tapete tipo passadeira em carpete**, destinado à composição de passarelas e ambientação de eventos. Especificações mínimas: • **Comprimento:** 15 metros • **Largura:** 1 metro • **Composição:** Poliéster • **Espessura:** aproximadamente **3 mm** • **Cores: verde ou vermelho**, conforme demanda O tapete deverá apresentar: • Perfeito estado de conservação • Superfície íntegra, sem rasgos ou avarias • Limpeza adequada e aparência compatível com o evento • Condições seguras para circulação de pessoas A locação compreende: • Fornecimento do tapete O item deverá ser entregue **limpo e em plenas condições de uso**. **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** **Unidade de medida: Unidade / diária**
17.	50	Unidade	**Locação de Tapete decorativo 2,00x1,50 – cores variadas**
18.	140	Unid./ diária	**Locação de Hall de Entrada Decorativo**

			Locação de composição decorativa para **hall de entrada**, destinada à ambientação de eventos, composta pelos seguintes itens: • **Parede de tecido** (largura aproximada de **3,00 metros**), confeccionada em **Jacquard, Voal ou tecido Sublimado**, com suporte/estrutura • **01 poltrona** • **01 armário ou criado** • **01 mesa pequena** • **01 tapete com dimensão aproximada de 2,00 metros** • **01 arranjo de flores permanentes – tamanho médio** Especificações mínimas: • Itens em perfeito estado de conservação • Materiais limpos, higienizados e sem avarias • Estrutura estável e segura • Acabamento estético harmônico e adequado ao evento A locação compreende: • Fornecimento dos itens decorativos • **Montagem e desmontagem por conta do fornecedor** Os materiais deverão ser entregues **limpos e em plenas condições de uso**. **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** **Unidade de medida: Unidade / diária**
19.	140	Unidade	**Locação de Parede Decorativa em Tecido com Estrutura** Locação de parede decorativa confeccionada em **tecido Jacquard, Voal ou Sublimado**, com **estrutura metálica e suporte**, destinada à ambientação de eventos. Dimensões aproximadas: • **Largura:** 3,00 metros • **Altura:** 2,80 metros O tecido deverá estar em **perfeito estado de conservação, limpeza e sem avarias**, e a estrutura deverá garantir **estabilidade e segurança na montagem**. A locação compreende fornecimento dos tecidos e da estrutura, incluindo **montagem e desmontagem (quando aplicável)**. O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza e higienização após o uso serão de responsabilidade do fornecedor.**
20.	140	Unidade	**Locação de Parede Decorativa** em Tecido com Estrutura Locação de parede decorativa confeccionada em tecido Jacquard, Voal ou Sublimado, com estrutura metálica e suporte, destinada à ambientação de eventos. Dimensões aproximadas:

			• Largura: 6,00 metros • Altura: 2,80 metros O tecido deverá estar em perfeito estado de conservação, limpeza e sem avarias, e a estrutura deverá garantir estabilidade e segurança na montagem. A locação compreende fornecimento dos tecidos e da estrutura, incluindo montagem e desmontagem (quando aplicável). O item deverá ser entregue limpo e higienizado. A limpeza e higienização após o uso serão de responsabilidade do fornecedor.
LOTE Nº 02 - ESTRUTURAS DECORATIVAS NATALINAS (COM MONTAGEM)			
01	38	período	**Locação de Material Natalino – Árvore de Natal (3,00 metros)** Locação de árvore de Natal artificial, com **altura aproximada de 3,00 metros**, destinada à decoração de ambientes e eventos. O conjunto deverá ser composto por: • Árvore em perfeito estado de conservação • **Bolas decorativas:** mínimo de **60 unidades** • **Laços ornamentais:** mínimo de **12 unidades** • **Pisca-pisca:** mínimo de **30 metros** Especificações mínimas: • Estrutura estável e segura • Iluminação em perfeito funcionamento • Adornos íntegros, limpos e sem avarias A locação compreende: • Fornecimento da árvore, adornos e iluminação • **Montagem e desmontagem por conta do fornecedor** **Período de locação: 40 dias.** O material deverá ser entregue **limpo, higienizado e em plenas condições de uso.** **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** Unidade de medida: • **Período de 40 dias**
02	50	Período	**Locação de Guirlanda Decorativa Natalina – Tamanho Grande (G)** Locação de guirlanda decorativa natalina, confeccionada em materiais ornamentais (folhagens, laços, bolas e/ou adereços temáticos), em perfeito estado de conservação, limpeza e sem avarias. Dimensões aproximadas: • **Diâmetro:** mínimo de **80 cm** Especificações mínimas: • Estrutura firme e acabamento refinado • Elementos decorativos íntegros e bem fixados

			• Aparência estética compatível com decoração natalina A locação compreende: • Fornecimento da guirlanda • Fixação/instalação (quando aplicável) O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** Unidade de medida: • **Período de 40 dias**
LOTE 03 – MOBILIÁRIO PARA EVENTOS			
01	260	Unid./ diária	**Locação de Richaud Redondo – Tamanho Grande** Locação de **richaud redondo, tamanho grande**, 8 litros destinado à manutenção/aquecimento de alimentos em eventos, confeccionado em material resistente (inox ou similar), em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza. Especificações mínimas: Comprimento: 33 cm Largura: 40 cm Altura: 35 cm Capacidade: 8 Litros Quantidade de Cubas: 1 un Quantidade de Acendedor: 1 un Recipiente para comida: 28cm Diametro x 13,5cm Altura Recipiente para Água (Banho Maria): 29,5cm Diametro x 15,5cm Altura Tipo de Acendedor: Fogareiro 9cm (C) x 6cm (A) • Estrutura íntegra e estável • Tampa e recipiente em perfeito estado • Compatível com uso de combustível apropriado (quando aplicável) A locação compreende: • Fornecimento do richaud O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza após o uso será de responsabilidade do fornecedor.** **Unidade de medida: Unidade / diária**
LOTE 04 – FORROS E TECIDOS			
01	900	Unidade /24 horas	**Locação de Forro para Mesa Quadrada – Tecido tipo "jacquard"** Locação de forro para mesa quadrada, confeccionado em **tecido tipo jacquard**, destinado à cobertura de **mesa plástica quadrada tradicional** (aprox. **70 x 70 cm**, tolerância conforme modelo padrão), em perfeito estado de conservação e sem avarias. O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza e higienização após o uso, na devolução, serão de responsabilidade do fornecedor.** . COR A DEFINIR
02	752	Unidade/ 24 horas	**Locação de Forro para Mesa Redonda – Tecido tipo "jacquard" (com tampão)**

			Locação de forro para mesa redonda, confeccionado em **tecido tipo jacquard**, cor a definir, em perfeito estado de conservação e sem avarias. O forro deverá ser **acompanhado de tampão redondo**, com **diâmetro aproximado de 1,20 m**, compatível com o modelo padrão de mesa. **Mesa e suporte não inclusos**, correspondendo a locação **exclusivamente ao forro e ao tampão**. O item deverá ser entregue **limpo e higienizado**. **A limpeza e higienização após o uso, na devolução, serão de responsabilidade do fornecedor.** . COR A DEFINIR.
LOTE 05 – ITENS DE FORNECIMENTO (CONSUMO)			
01	200	Unidade	**Fornecimento de Botão de Rosa Natural** Fornecimento de **botão de rosa natural**, destinado à ornamentação e composição decorativa em eventos. Especificações mínimas: • Flor natural, fresca e em perfeito estado • Pétalas íntegras, sem danos ou murchamento • Aparência saudável e adequada ao uso decorativo • Cor a definir conforme demanda O item deverá ser entregue em **condições apropriadas de conservação**. **Unidade de medida: Unidade**
02	60	Unidade	**Fornecimento de Box Calandiva + Caixa de Chocolate** Fornecimento de **box Calandiva**, acompanhado de **caixa de chocolates variados**, destinado à composição de brindes ou kits para eventos. Composição mínima: • **01 box Calandiva** (embalagem decorativa) • **01 caixa de chocolates variados** Especificações mínimas: • Embalagens íntegras e com acabamento adequado • Chocolates dentro do prazo de validade • Apresentação compatível com distribuição em eventos **Unidade de medida: Unidade**
03	40	BARRA	Espuma Floral para Arranjo De Flores E Decoração. Cor: Verde Modelo: AF800 Formato: Retangular Medidas (CxLx A.): 23x7x5 cm Peso: 20gr
LOTE 06 – DECORAÇÃO COM BALÕES			

01	70	Unidade/ 48 horas	**Locação de Torre de Balões Simples** Locação de **torre de balões simples**, destinada à decoração de eventos, com **altura aproximada de 1,70 m**, **montada no local**. Composição mínima por unidade/torre: • **Estrutura de ferro** para sustentação • **Balões:** mínimo de **120 unidades**, nos tamanhos **nº 5, nº 8 e nº 16** Especificações mínimas: • Estrutura íntegra, estável e segura • Balões em perfeito estado, sem defeitos ou esvaziamento • Acabamento estético adequado ao evento • Cores dos balões a definir conforme demanda A locação compreende: • Fornecimento dos balões (**balões por conta do fornecedor**) • Estrutura metálica • **Montagem e desmontagem no local por conta do fornecedor** Os materiais deverão estar em **perfeito estado de conservação e apresentação**. **Quantidade: 02 unidades** **Unidade de medida: Unidade** 
02	100	Unidade/ 48 horas	**Locação de Arco de Balões Simples** Locação de **arco de balões simples**, destinado à decoração de eventos. Especificações mínimas: **Extensão aproximada**: 5,00 metros **Estrutura:** em ferro, íntegra, estável e segura **Balões**: balões tradicionais, nos tamanhos nº 5, nº 8 e nº 16 **Quantidade mínima de balões:200 unidades** (distribuídas conforme padrão decorativo) Condições: Balões em perfeito estado, sem defeitos ou esvaziamento Acabamento estético adequado ao evento

			Cores a definir conforme demanda A locação compreende: Fornecimento dos balões **(por conta do fornecedor)** Estrutura metálica **Montagem e desmontagem por conta do fornecedor** Os materiais deverão estar em **perfeito estado de conservação e apresentação.** **Unidade de medida: Unidade** 
LOTE 07 – BRINQUEDOS RECREATIVOS			
01	60	Unid./ diária	**Locação de Brinquedo Inflável Tipo Multi Park** Locação de **brinquedo inflável tipo Multi Park**, destinado à realização de atividades recreativas em eventos. **Especificações mínimas:** • Dimensões mínimas: ○ **Altura:** 1,50 metros ○ **Largura:** 4,00 metros ○ **Comprimento:** 4,00 metros • Contendo **no mínimo 03 (três) obstáculos infláveis** • Estrutura íntegra, estável e em perfeito estado de conservação • Material resistente e adequado ao uso recreativo **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento** • Disponibilização de **01 (um) monitor** durante o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas) - o período de montagem e desmontagem não deve ser computado nessas 8 horas de uso efetivo.** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Fornecimento do monitor O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**.

			Unidade de medida: Unidade / diária. Obrigações: Fornecimento de 01 monitor treinado por equipamento, transporte, montagem e desmontagem. O equipamento deve estar higienizado e atender às normas de segurança vigentes.
02	60	Unid./ diária	**Locação de Brinquedo Inflável Tipo Tobogã** Locação de **brinquedo inflável tipo Tobogã**, destinado à realização de atividades recreativas em eventos. **Especificações mínimas:** • Dimensões mínimas: ○ **Altura:** 5,50 metros ○ **Largura:** 4,20 metros ○ **Comprimento:** 7,50 metros • Estrutura íntegra, estável e em perfeito estado de conservação • Material resistente e adequado ao uso recreativo **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento** • Disponibilização de **01 (um) monitor** durante o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas)- o período de montagem e desmontagem não deve ser computado nessas 8 horas de uso efetivo.** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Fornecimento do monitor O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**. **Unidade de medida: Unidade / diária**
03	40	Unid./ diária	**Locação de Cama Elástica** Locação de **cama elástica**, destinada à realização de atividades recreativas em eventos. **Especificações mínimas:** • Dimensões mínimas: ○ **Altura:** 2,00 metros ○ **Diâmetro:** 3,60 metros • Estrutura íntegra, estável e em perfeito estado de conservação • Material resistente e adequado ao uso recreativo • Equipamento acompanhado de: ○ **Escada de acesso** ○ **Rede de proteção** **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento**

			• Disponibilização de **01 (um) monitor** durante o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas)** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Fornecimento do monitor O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**. **Unidade de medida: Unidade / diária.** **Obrigações:** Fornecimento de 01 monitor treinado por equipamento, transporte, montagem e desmontagem. O equipamento deve estar higienizado e atender às normas de segurança vigentes.
04	30	Unid./ diária	**Locação de Piscina de Bolinhas** Locação de **piscina de bolinhas**, destinada à realização de atividades recreativas em eventos. **Especificações mínimas:** • Dimensões mínimas: ○ **Altura:** 1,80 metros ○ **Largura:** 2,00 metros ○ **Comprimento:** 2,00 metros • Estrutura íntegra, estável e em perfeito estado de conservação • Material resistente e adequado ao uso recreativo • Quantidade de bolinhas compatível com o tamanho do equipamento **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento** • Disponibilização de **01 (um) monitor** durante o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas)- o período de montagem e desmontagem não deve ser computado nessas 8 horas de uso efetivo.** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Fornecimento do monitor O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**. **Unidade de medida: Unidade / diária.** **Obrigações:** Fornecimento de 01 monitor treinado por equipamento, transporte, montagem e desmontagem. O equipamento deve estar higienizado e atender às normas de segurança vigentes.

05	30	Unid./ diária	**Locação de Touro Mecânico (Rodeio)** Locação de **touro mecânico tipo rodeio**, composto por brinquedo inflável com estrutura central contendo touro que simula movimentos de montaria. **Especificações mínimas:** • Estrutura inflável com área mínima de **5,00 m x 5,00 m x 2,80 m (C x L x A)** • Colchão inflável confeccionado em **KP 1000** ou material equivalente de alta resistência. **Condições de uso:** • **Faixa etária:** usuários com idade **acima de 06 anos** • Equipamento em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança **Condições da locação:** • Equipamento **instalado no local do evento** • Disponibilização de **01 (um) monitor/operador** durante todo o período de utilização • **Período: Diária (até 08 horas)- o período de montagem e desmontagem não deve ser computado nessas 8 horas de uso efetivo.** A locação compreende: • Transporte (quando aplicável) • Instalação e desmontagem • Operação/monitoramento O equipamento deverá ser disponibilizado em **perfeitas condições de uso, higiene e segurança**, atendendo às normas de segurança aplicáveis. **Unidade de medida: Unidade / diária** **Obrigações:** Fornecimento de 01 monitor treinado por equipamento, transporte, montagem e desmontagem. O equipamento deve estar higienizado e atender às normas de segurança vigentes.
LOTE 08 – EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO)			
01	10	Unidade	Barraca Carrinho De Pipoca Doce E Salgada Abertura Lateral Rodas Aro 20,Vermelho Com Dizeres Pipoca, Com Gabinete Em Chapa Galvanizada Com Pintura A Po, Mesa Superior Em Aço Inoxidavel, Chassi Super Reforcado Fabricado Em Tubo Metalon, Sistema De Aquecimento Da Panela Pipoca E A Gas (Glp)Baixa Pressao, Compartimento Interno Para Acondicionar O Botijao De Gas E Utensilios Diversos, Vitrine Com Vidro E Com Divisao Para Pipocas Doces E Salgada, Vitrine Removível Para Facilitar O Transpote, Altura Do Carrinho Ate O Topo Da Vitrine De aproximadamente 1.15mt, Incluso 1 Pipoqueira Em Alumínio

			Laminado Com Manivela 1 Toldo Desmontável Medindo aproximadamente 1.40x1.40m, 1 Fogao De 1 Boca De Baixa Pressao. Garantia:3meses
02	10	Unidade	Barraca Carrinho Algodão Doce Mesa Em Inox, Rodas Aro20, Com A Máquina Algodão Com Capacidade Minima 180ª 240 Unidade/Hora, Bivolt Automatico, Equipada Com Turbina De Metal, Com Painel De Controle Completo, Luz Piloto Que Indica O Aquecimento E Display Digital Que Indica A Porcentagem De Saida, Gabinete Em Chapa Galvanizada, Mesa Superior Em Aço Inoxidavel, Chassi Super Reforcado Fabricado Em Tubo Matalon, Tubos De Sustentaçao Ao Toldo Reforcado, Gabinete Desmontavel, Prateleira Interna Para Utensílios, Incluso 1 Fusivel Reserva E 2 Escovas De Grafite Sobressalentes,1 Toldo Desmontável Medindo aproximadamente 1.40x1.40m.Garantia 3 Meses.
LOTE 9 - BRINDES			
01	8.670	unid	Garrafa Squeeze De Plastico Com Tema A Ser Definido Pela Secretaria E Logo Da Prefeitura Municipal De Vazante, Squeeze Na Cor Branca Com Tampas Em Cores Sortidas, Volume **300ml**.
02	6.000	unid	Garrafa Squeeze De Plastico Com Tema A Ser Definido Pela Secretaria E Logo Da Prefeitura Municipal De Vazante, Squeeze Na Cor Branca Com Tampas Em Cores Sortidas, Volume mínimo **500ml**.Tamanho: Com medidas aproximadas para gravação (CxL) de 10 cm x 7 cm e tamanho total aproximado (CxL) de 20 cm x 6,5 cm x 21,9 cm
03	600	unid	Caneca personalizada - caneca com capacidade de **300ml,** material porcelana, impressão frente e verso e de alta Resolução, arte conforme pedido do comprador. Pedido mínimo de 20 unidades.
04	1.750	unid	Caneta plástica, corpo cilíndrico na cor branca, com empunhadura emborrachada e clip em cor a definir, escrita grossa, tinta na cor azul, acionamento click e ponta cromados, personalização em silk-screen. Com impressão colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante. Pedido mínimo de 100 unidades
05	2.500	unid	Necessaire personalizada - tamanho aproximadamente de 22x10x7cm, lona de Algodão, acabamento externo e interno em vies de gorgurão, Zipe com 2 cursores. Impressão em alta qualidade. Pedido mínimo 50 unidades

06	8.500	unid	Sacola em TNT com costura termo selada, confeccionada em material resistente, ideal para utilização em campanhas e eventos institucionais. Dimensões: largura aproximada de 26,9 cm e comprimento aproximado de 35 cm. Área de gravação: aproximadamente 31 cm (altura) x 24 cm (largura). Peso aproximado: 23 g. Acabamento: costura termo selada, garantindo maior durabilidade e resistência. Personalização: aplicação de silk screen em até 5 cores, conforme arte a ser definida pela contratante. Finalidade: utilização na distribuição de materiais informativos e brindes durante campanhas de divulgação, prevenção em saúde e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Vazante. Pedido mínimo de 100 unidades.
07	10.000	unid	Caneta de Metal Personalizada Slim. Com medidas aproximadas de gravação de 0,5 cm x 4,5 cm, personalizar a caneta com logotipo das secretarias . Peso aproximado de 12g. Pedido mínimo de 100 unidades.
08	13.500	unid	Bottom personalizado com a arte a ser definida, Características: Diâmetro: 4,5cm, Plástico de alta dureza e alumínio, alfinete protegido, impressão em papel especial com alta nitidez e com cores vivas. Pedido mínimo 100 unidades.
09	3.000	unid	Chaveiro em Alumínio Personalizado- EM METAL NOBRE COM GRAVAÇÃO À LASER. Pedido mínimo 100 unidades

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão da natureza recorrente, parcelada e variável das demandas relacionadas à realização de eventos pelas diversas Secretarias Municipais.

Embora seja possível estimar os quantitativos com base no planejamento e nas demandas apresentadas, não é possível definir previamente, com precisão, as datas, locais e quantidades efetivamente necessárias para cada evento durante a vigência da Ata.

O SRP permitirá à Administração realizar as contratações **conforme a necessidade efetiva**, evitando aquisições ou contratações antecipadas e desnecessárias, bem como a realização de diversos procedimentos licitatórios para demandas semelhantes.

Ressalta-se que os quantitativos registrados não geram obrigação de contratação pela Administração, constituindo apenas limite máximo para futuras contratações, que serão realizadas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária. A contratação de cada item-lote ocorrerá de forma parcelada, mediante a correspondente Nota de Autorização de Fornecimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequada que a contratação integral e imediata, uma vez que a Administração não possui necessidade de execução simultânea da totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam limites máximos de demanda durante a vigência da Ata.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento teve como finalidade verificar alternativas existentes no mercado, identificar práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, avaliar a disponibilidade de fornecedores especializados e subsidiar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração, observados os critérios de conveniência, economicidade, eficiência, segurança, qualidade da execução e atendimento ao interesse público.

A equipe de planejamento realizou busca ativa por contratações similares em órgãos e entidades públicas, consultando fontes como o banco de preços da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (conforme relatórios constantes dos autos).

Na plataforma e base consultadas, foram identificados diversos processos com objetos semelhantes. Observou-se que a modalidade mais comumente utilizada para esse tipo de contratação é o pregão, especialmente na forma eletrônica, por se tratar de serviços e fornecimentos usualmente disponíveis no mercado, com possibilidade de definição objetiva das especificações.

As contratações pretendidas não envolvem tecnologia exclusiva ou solução de alta complexidade técnica, contudo exigem empresa com capacidade operacional, equipe adequada, equipamentos em bom estado de conservação, experiência na realização de eventos, atendimento às normas de segurança, boas condições de higiene, manutenção preventiva e corretiva, além de aptidão para executar os serviços dentro dos prazos e padrões estabelecidos pela Administração.

A escolha pela contratação de empresa especializada para fornecimento e execução dos serviços mostra-se mais adequada em razão da natureza do objeto, que envolvem múltiplas atividades interdependentes, como fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração, brinquedos recreativos, materiais de locação, brindes personalizados.

A solução possibilita maior eficiência na organização dos eventos e festividades, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade operacional pela disponibilização, instalação, funcionamento, manutenção, substituição e retirada dos itens contratados, permitindo que a Administração concentre seus esforços no planejamento, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

A locação de decorações diversas, brinquedos recreativos e demais estruturas temporárias mostra-se vantajosa quando comparada à aquisição definitiva desses itens, considerando que muitos deles são utilizados de forma eventual, em datas comemorativas, ações culturais e festividades específicas. A locação reduz gastos com armazenamento, manutenção, transporte, higienização, conservação e reposição, além de permitir a utilização de equipamentos variados, atualizados e adequados ao porte de cada evento

Quanto à aquisição de equipamentos prevista no objeto, entende-se que esta se justifica quando destinada ao atendimento específico das ações, eventos ou atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo os itens adquiridos observar critérios de qualidade, segurança, certificação quando aplicável, durabilidade e adequação ao público beneficiado.

A prática de contratação de empresa especializada para execução de serviços dessa natureza encontra-se consolidada no mercado. A pesquisa realizada permitiu identificar a existência de fornecedores aptos a atender, em diferentes segmentos, às necessidades pretendidas, o que assegura a viabilidade do certame e favorece a obtenção de proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Considerando todo o exposto, conclui-se que a solução mais viável consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de decoração simples (sem estrutura); estruturas decorativas natalinas com montagem; mobiliários para eventos; forros e tecidos; itens de fornecimento (consumo); decoração com balões; brinquedos recreativos; aquisição de equipamentos e brindes personalizados para atender a demanda das Secretarias Municipais.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base nos preços obtidos na pesquisa de mercado, em conformidade com o Decreto nº 06, de 8 de janeiro de 2024, especialmente com os parâmetros estabelecidos no art. 6º, inciso II, que prevê a utilização de contratações similares realizadas pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Após a análise dos preços coletados, optou-se pela adoção do valor médio apurado na pesquisa de preços, por se tratar de parâmetro objetivo e razoável para estimar os valores praticados no mercado, contribuindo para a mitigação de possíveis distorções decorrentes de preços isolados e proporcionando maior confiabilidade à estimativa da contratação.

Dessa forma, o valor estimado da contratação corresponde a **R$ 911.087,34 (novecentos e onze mil, oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de bens, locação de materiais e prestação de serviços destinados à organização e realização de eventos institucionais promovidos pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação social, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Secretaria de Governo.

A contratação abrange o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de itens necessários à realização de solenidades, cerimônias, eventos institucionais, educacionais especialmente formaturas escolares eventos culturais, cívicos e comemorativos, bem como ações institucionais e campanhas de saúde e conscientização promovidas pelas diversas Secretarias Municipais.

A solução contempla a disponibilização de materiais decorativos, mobiliário, arranjos florais, estruturas ornamentais, utensílios, brinquedos recreativos, artigos para eventos, brindes personalizados, conforme especificações detalhadas nos lotes que compõem o presente processo.
Além disso, a solução prevê a disponibilização de brinquedos recreativos e atividades voltadas ao público infantil, contribuindo para a realização de eventos comunitários e atividades de integração social, bem como a locação de trajes para cerimônias escolares e formaturas, garantindo organização e padronização visual nas solenidades educacionais.
No caso da execução do objeto, caberá à empresa contratada a responsabilidade por todas as etapas necessárias à realização dos eventos, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, manutenção durante o evento, quando aplicável, e posterior desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos utilizados, assegurando a adequada execução das atividades programadas.
A contratação também contempla a aquisição de equipamentos e fornecimento de brindes personalizados, utilizados em campanhas institucionais, ações educativas, campanhas de saúde e demais atividades promovidas pelo município, fortalecendo a comunicação institucional e a participação da comunidade nas políticas públicas.
Para melhor organização e gestão contratual, a solução foi estruturada em lotes distintos de itens e serviços com características semelhantes, contemplando locação de materiais, prestação de serviços e aquisição de bens, o que possibilita maior competitividade no processo licitatório, eficiência administrativa e melhor logística de execução.
Com a implementação da solução proposta, busca-se garantir padronização, qualidade, segurança e eficiência na realização dos eventos públicos, assegurando melhores condições de atendimento à população, valorização das ações institucionais e fortalecimento das atividades culturais, educacionais e sociais promovidas pelo município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A opção pelo parcelamento da presente contratação em lotes (agrupamentos de itens) fundamenta-se no princípio da parcelabilidade (Art. 47 inciso II da lei 14.133/2021), sendo a estratégia que melhor atende ao interesse público pelos seguintes motivos:

- Ampliação da Competitividade: O objeto abrange segmentos distintos (decoração, brinquedos, vestuário e brindes). Ao dividir em lotes, permitimos que empresas menores e especializadas participem da disputa em seus nichos de atuação. A aglutinação em um lote único (global) restringiria a participação de fornecedores, reduzindo a concorrência e elevando os custos por falta de competitividade.

- Especialização e Qualidade Técnica: A divisão garante que cada lote seja executado por empresas com expertise técnica específica. Isso assegura que os serviços de montagem de brinquedos atendam às normas de segurança, enquanto os serviços de decoração e vestuário entreguem o padrão estético e de acabamento exigido pela Administração.

- Eficiência e Logística Operacional: Os itens foram agrupados por afinidade comercial e lógica de entrega. Essa organização otimiza a gestão das ordens de serviço e evita conflitos logísticos, garantindo que o cronograma de eventos institucionais seja cumprido com agilidade e sem interrupções.

- Mitigação de Riscos (Segurança Jurídica): O parcelamento protege a Administração contra o risco de inadimplência total. Caso um fornecedor apresente dificuldades na execução de um lote específico, os demais serviços e produtos não são comprometidos, garantindo a continuidade dos eventos e evitando prejuízos irreparáveis ao cronograma municipal.

- Economia de Escala e Seleção da Proposta Mais Vantajosa: Através da disputa por itens afins, a Prefeitura de Vazante consegue alcançar preços mais próximos aos de mercado, eliminando a margem de "subcontratação" que ocorreria caso uma empresa não especializada vencesse um lote global.

Conclusão: O parcelamento é, portanto, a medida técnica e economicamente mais viável, pois concilia a busca pelo menor preço com a garantia de qualidade e segurança na execução dos serviços, assegurando a eficiência no uso dos recursos públicos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições para a realização de eventos institucionais, educacionais, culturais e comunitários promovidos pela Administração Pública, garantindo organização, estrutura adequada e qualidade na execução das atividades.

Com a contratação de empresa especializada e o fornecimento dos itens e serviços previstos, espera-se assegurar maior eficiência na organização dos eventos, com ambientação adequada, disponibilidade de equipamentos, materiais decorativos, atividades recreativas e serviços de apoio necessários para o atendimento do público participante.

A contratação também visa garantir segurança, conforto e acessibilidade aos participantes, além de contribuir para a valorização das atividades culturais, educacionais e institucionais promovidas pelas Secretarias Municipais.

Adicionalmente, a disponibilização de equipamentos e materiais adequados contribuirá para a otimização dos recursos públicos, melhoria da logística de organização dos eventos e continuidade das ações institucionais, possibilitando maior planejamento e eficiência na realização das atividades promovidas pela Administração.

Dessa forma, busca-se assegurar que os eventos públicos sejam realizados com qualidade, organização e respeito às normas de segurança e prazos estabelecidos, fortalecendo a participação da comunidade e a integração entre a Administração Pública e a população.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na viabilidade do objeto pretendido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de materiais decorativos, embalagens, resíduos gerados durante os eventos e consumo de energia elétrica pelos equipamentos utilizados.

Para minimizar possíveis impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis sempre que possível;
- correta destinação dos resíduos gerados durante a realização dos eventos;
- utilização de equipamentos em bom estado de conservação, visando maior eficiência energética;
- redução do uso de materiais descartáveis, quando viável;
- organização e desmontagem adequada das estruturas, evitando danos ao local do evento.

A empresa contratada deverá adotar práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, observando as normas ambientais vigentes e priorizando o uso responsável dos recursos.

Dessa forma, busca-se garantir que a realização dos eventos ocorra de maneira sustentável, responsável e em conformidade com as boas práticas ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Vazante, 29 de outubro de 2026.

JOSINARA CAMILA ROCHA DE CASTRO GUIMARÃES
Diretor de Divisão Administração Escolar

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 034 3813-9714
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos/serviços, objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica **nº _____/2026,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO:_____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:_____
ENDEREÇO e TELEFONE: _____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:_____

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA (quando for o caso)	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

PROPOSTA: R$_____,___ (Por extenso)

PRAZO DE GARANTIA
Conforme edital de licitação e seus anexos.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
Local e data: _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Assinaturas autorizadas)

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE, CASO TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO, O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA).

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARO, que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARO, que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
DECLARO, que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
DECLARO, que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;
DECLARO, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARO, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
DECLARO, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,
DECLARO, em CUMPRIMENTO A LC Nº 123/2006, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento

favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data _____de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° _____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 05/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº. _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência**,** CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, brasileiro, maior, portador doCPF nº 057.482.966-08, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

DETENTOR DA ATA:
_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP:_____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ ora em diante denominado **DETENTOR DA ATA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 - O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração, brinquedos recreativos, materiais de locação, artigos para eventos, bem como fornecimento de brindes personalizados,** destinados à realização de eventos institucionais, promovidos pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Governo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou

contratação em igualdade de condições ou quando os seus valores estiverem menores que o valor obtido em licitação específica nos termos do art. 131 do Decreto Municipal nº 05/2024.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital de Licitação;

1.2.3 - A Proposta do Contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da data de sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o detentor da ata.

2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços que ocorrer após a anualidade, não poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, nos termos do art. 130 do Decreto Municipal nº 05/2024.

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a esta ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 - Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

5.1.1 - O valor total estimado da Ata de Registro de Preço é de R$_____ (_____)
5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3 - O valor e quantitativos acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo detentor da Ata.
6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.
6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.
6.2.2 - No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do detentor da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão gerenciador.
6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do detentor da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao detentor da Ata a ampla defesa.
6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Ata, caso o detentor da Ata não regularize sua situação.
6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.3.11 - O detentor da Ata regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.
7.2 - Após o interregno de um ano, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.2.1 - Sem prejuízo do disposto no item 7.2, somente será concedido reajuste nas obrigações iniciadas apôs a solicitação de reajuste pelo detentor da ata de registro de preço.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao detentor da ata a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do registro de preço.
7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.
7.10 – Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado nos termos do disposto na norma contida no §5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. (art. 132 Decreto Municipal nº 05/2024)
7.11 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 133 do Decreto Municipal nº 05/2024)
7.11.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.11.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.11.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.12 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: (art. 133 do Decreto Municipal nº 05/2024)
a) A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que não seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

b) Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.12.1 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.12.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas na lei 14.133/21 e no edital e seus anexos.

7.12.2.1 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de preço.

7.12.3 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.12.4 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.12.5 - Liberado o fornecedor na forma do subitem 7.12.4, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.13 **-** Na hipótese da aplicação do disposto no subitem 7.12.2 e 7.12.5, não havendo cadastro reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata observando o preço máximo e condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado/ para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.14 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.15 - Os pedidos de revisão dos preços deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.16 – A revisão de preço será realizada por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata, de acordo com o edital e seus anexos e esta ata de registro de preço;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e na ata de registro de preço, ou indicar o responsável pelo recebimento;
8.1.3 - Notificar o detentor da ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preço e o cumprimento das obrigações por seu detentor;
8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 - Efetuar o pagamento ao detentor da ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na ata de registro de preço e no termo de referência;
8.1.7 - Aplicar ao detentor da ata sanções previstas na lei e na ata de registro de preço;
8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo detentor da ata;
8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.10 - Responder eventuais pedidos de revisão de preços feitos pelo detentor da ata no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.
8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução desta, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 - O detentor deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço, edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior (art. 137, II da lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a administração e não poderá onerar o objeto contratual;
9.7 - Comunicar ao Fiscal do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.8 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9 - Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);
9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);
9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 132, do Decreto Municipal n° 05/2024.
9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DOS PRODUTOS
10.1 - Os produtos deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato.

11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

12.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I – automaticamente pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso fortuito, força maior, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
12.3 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico ou físico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
12.4 – A Ata de Registro de preço pode ser cancelada ainda antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 - O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 - Indenizações e multas.
12.6 – O cancelamento não configura óbice para o reconhecimento do direito de revisão dos preços, para as parcelas solicitadas após os pedidos de revisão dos preços, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente Ata, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento do exercício de vigente, a serem indicadas no ato da contratação, na ocasião da solicitação de fornecimento de produtos ou serviços, e no orçamento do exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias daquele exercício nos termos do parágrafo 2º do art. 127 do Decreto Municipal nº 05/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo ORGÃO GERENCIADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 05/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Nos termos do disposto no parágrafo 8º do art. 129 do Decreto Municipal nº 05/2024, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
15.2 - Registros que não caracterizam alteração na Ata de Registro de preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

16.1 – Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não tenha participado do processo, em virtude da ausência de estrutura administrativa adequada para o acompanhamento e controle das adesões, bem como na necessidade de resguardar a economicidade, a eficiência e a segurança jurídica do gerenciamento da ata, evitando riscos de sobrecarga operacional, de perda de rastreabilidade dos quantitativos registrados e de desequilíbrio na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no §10, do art. 129 do Decreto Municipal nº 05/2024 bem como de forma suplementar no respectivo sítio oficial do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço.

_____, _____ de_____ de 20__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____CPF_____.

2- _____CPF_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
CNPJ: 18.278.069/0001-47
Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG
Fone: 034 3813-9714
E-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

CONTRATO N° _____/2026

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E A EMPRESA_____, NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, sito à Rua Osório Soares, 600, Bairro Independência**,** CEP: 38780-000, na Cidade de Vazante/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, CPF nº. 057.482.966-08, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP:_____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF Nº _____ e RG Nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 - O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de decoração, brinquedos recreativos, materiais de locação, artigos para eventos, bem como fornecimento de brindes personalizados, destinados à realização de eventos institucionais, promovidos pela Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e do Trabalho, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Esporte e Lazer e Secretaria de Governo**, através de registro de preço, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2 - O Edital de Licitação;
1.2.3 - A Proposta do Contratado;
1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 – Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

5.1.1 - O valor total da contratação é de R$_____ (_____)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.1 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou,

no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.3.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.11 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/08/2026.

7.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - A previsão de aplicação de índice de mercado para fins de reajuste não obsta a negociação entre as partes, podendo ser aplicado percentual inferior com fins de manter a vantajosidade do contrato.
7.9 - O reajuste será realizado por apostilamento.
7.10 – Fica assegurado ainda o direito ao equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021.
7.10.1 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.
7.10.2 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondido no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.11 - O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 - São obrigações do Contratante:
8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no termo de referência;
8.1.7 - Aplicar ao Contratado sanções previstas na lei e neste contrato;
8.1.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.
8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais em lei legislativa específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.8 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da lei 14.133 de 2021);
9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da lei 14.133 de 2021);
9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VI – apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
11.2.4 - Multa:
11.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
11.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
11.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.
11.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.
11.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.
11.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a .10% do valor do contrato.
11.2.4.5 - Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato.
11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

14.133/2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3 - Indenizações e multas.
12.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Município para este exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

– 02.20.00.04.122.0401.2008.33903000	FICHA 44
– 02.20.00.04.122.0401.2008.33903900	FICHA 47
– 02.60.01.10.301.1002.2133.33903000	FICHA 237
– 02.60.01.10.301.1002.2133.33903900	FICHA 240
– 02.66.00.08.245.0801.2045.33903000	FICHA 431
– 02.66.00.08.245.0801.2045.33903900	FICHA 433
– 02.70.01.12.361.1202.2087.33903000	FICHA 481
– 02.70.01.12.361.1202.2087.33903900	FICHA 484
– 02.75.00.27.812.2701.2113.33903000	FICHA 563
– 02.75.00.27.812.2701.2113.33903900	FICHA 569
– 02.76.01.13.392.1301.2110.33903000	FICHA 563
– 02.76.01.13.392.1301.2110.33903900	FICHA 585
– 02.88.00.04.122.2201.2118.33903000	FICHA 621
– 02.88.00.04.122.2201.2118.33903900	FICHA 623
Fonte 1.500.000.0000	
– 02.60.02.10.301.1002.2133.33903000	FICHA 321
– 02.60.02.10.301.1002.2133.33903900	FICHA 325
– 02.60.02.10.301.1002.2133.44905200	FICHA 327
– 02.60.02.10.305.1005.2066.33903000	FICHA 374
– 02.60.02.10.305.1005.2066.33903900	FICHA 377
– 02.60.02.10.305.1005.2066.44905200	FICHA 378
Fonte 1.600.000.0000 e 1.621.000.0000	

13.2 - As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na forma prevista no art. 94 da lei 14.133 de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 – Fica eleito o Foro da comarca de Vazante-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Vazante-MG, _____ de_____ de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
- Prefeito Municipal -
Representante legal do CONTRATANTE

CONTRATADA: **.....**
CNPJ/MF:
Representante Legal:
CPF:

GESTORES DO CONTRATO: **ELI DOS REIS CUSTÓDIO**
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico, Industrial e da Agropecuária

EDYVAN FERNANDO BORGES COSTA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

JEANCARLO RABELO GUIMARÃES RODOVALHO
Secretário Municipal de Saúde

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação

ISAUL FERNANDO DINIZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FISCAIS DO CONTRATO: **Josinara Camila Rocha de Castro Guimaraes**
Diretor de Administração Escolar

Lilia Machado da Silva
Assistente Social

Laís Monielle Corrêa de Melo
Coordenadora Atenção Primária

João Pedro Costa Carneiro
Diretor de Eventos

Jaciara Alves Rodrigues da Silva
Diretora de Divisão de Projetos Desportivos

Vânia Maria Guimarães
Diretora de Divisão de Desenvolvimento Econômico e Industrial

ASSESSOR JURÍDICO: **MARLUS JOSE DA SILVA**
OAB/MG: 160.480

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:

2) Nome:
CPF:

P.S.: Assinaturas referentes ao Contrato N°/2026, oriundo do Processo Licitatório nº 98/2026 Pregão Eletrônico nº 40/2026.